Homenagem a um escultor de nossa história

Com grande satisfação, publicamos a carta que nos foi enviada pelo senhor Durval Weber, onde avalia a participação de uma grande personalidade de nossa sociedade que deixou a nossa companhia. Aproveita o senhor Durval para questionar sobre as falhas humanas que, muitas vezes, deixam de reconhecer aqueles que muito contribuiram para o desenvolvimento de nossa comunidade. Eis na integra a carta do senhor Durval, entitulada "Falhas Humanas":

Desapareceu do rol dos vivos o último varão de uma estirpe de verdadeiros pedreiro-escultores da história da evolução arquitetônica de nossa cidade: JOSE ALUIZIO KELLNER, descendente de tradicional família que a quase um século aqui aportou e se integrou, amando nossa cidade mais talvez que muitos que aqui foram nascidos.

O venerando João Kellner patriarca emigrante da Alemanha, aqui chegou com seus filhos Francisco, Salvador e Leonardo. Fundaram a primeira firma construtora de nossa cidade.

Seus descendentes, aos poucos, foram desaparecendo e o último verdadeiro escultor da "colher" nos deixou no último dia 30 de junho de 1984. Mas as obras de seu trabalho, quase ritualista, aí estão, destacando-se a Prefeitura Municipal , Cine Jóia e D. Pedro, Capela da Familia Weber (no Cemitério), Igreja Aparecida, Sede Paroquial e o nosso querido Clube Macedo Soares, onde empenhados, ombro a ombro, na construção deste centro de lazer da sociedade campo-larguense, pude conhecer mais intimamente sua personalidade introvertida e idealista, desapegado do vil metal, mas que explodia de alegria e satisfação no término de uma obra. Aconteceu quando retiramos os andaimes externos do Clube Macedo Soares. Divergências tivemos. Na qualidade dos materiais que às vezes queríamos lhe entregar. Discutia por 10 minutos marcados a menos, por engano, no trabalho dos seus companheiros de trabalho, e foram muitas, não as apontava corretamente. Trabalhando com ideal e amor, como seu pai fazia. O nosso saudoso França, na intimidade.

Dona Odila Portugal Castagnoli, em suas memoráveis crônicas "Galeria da Boa Vontade", de 7 de julho de 1963, publicada na Folha de Campo Largo, se expressou magistralmente sobre o chefe desta cidade "Francisco Kellner tem sido um benfazejo, para nossa tradição, um grande: No Clube Macedo Soares, renovação grandiosa de nossa espiritualidade. Expandiu a sua arte e amor a esta segunda pátria. Escultou nessa obra de destaque, trabalhando incansável e desinteressadamente durante três meses, nos ajustes e decorações esculturais, no interior do clube, palco, pórtico e tantas outras coisas que já constituem a suntuosidade da obra".

Sentimos uma angústia profunda. Não vimos um gesto de reconhecimento ou uma simples mensagem póstuma da diretoria do Clube Macedo Soares. Lá estava somente uma simples, mas significativa, coroa de flores do Fanático Esporte Clube, representado pelos esportistas de escol, Lauro Antoniassi e José Marzani Neto, que neste simples gesto demonstravam a gratidão da familia fanaticana, reconhecendo de público o que "Zico" fez no seu atual estádio, o seu clube do coração.

Mas a obra máxima desta cidade está perpetuada na nossa Matriz. A sacristia traz a marca da capacidade dessa pleiade de verdadeiros escultores. As fundações, onde pedra a pedra, o suor regou centenas de metros cúbicos. Os milhares de tijolos que ali assentaram essas mãos calosas e enrugadas, até a altura onde os sinos foram colocados com amor e carinho, muitas vezes graciosamente, no tempo do saudoso padre Kula. Ficaram mudos, não deram um toque fúnebre sequer, homenageando o último varão de uma geração que deixou marcas à sua pátria adotiva e às suas próprias que tanto amaram, a ponto de mandarem com nossa Força Expedicionária um de seus filhos e irmão combater. Passam os homens, mas suas obras ficam. Campo Largo, 7 de julho de 1984. Durval Weber".

Muito do desenvolvimento arquitetônico de nossa cidade deve-se a ciá dos Kellner, que hoje perde seu último varão. Nesta foto histórica pode-se observar a construção da Matriz, ao fundo, onde os Kellner depositaram um pouco da sua espiritualidade. Vê-se também o Portal a cores, na entrada da cidade, a festa do centenário.

CURSO — VESTIBULARES

SIGMA

SEMI-EXTENSIVO

MATRICULAS ABERTAS

★ Ótima Equipe de Professores
★ Boa Localização
★ O Melhor Preço
★ Apostilas Gratuitas

Local: Rua 7 de Setembro, Esq. c/ Rua do Centenário
Horário de Atendimento: Das 18:00 horas às 21:00 horas
"Santo da casa também faz milagre"

VENDE-SE

Dois Janelões de correr, em aluminio anodizado, liga 1-25, medindo 1.50 x 3,00, tipo máximo ar, sem uso. Preço 20% abaixo da tabela. Tratar pelo fone: 292-23-02 com CLAUDIO.

AVISO

NATUR — Transportes Rodoviários de Carga Ltda. comunica que foram extraviados os documentos da Kombi de placa ES 9510.
Quem encontrar favor entregar no seguinte endereço: Rodovia do Café Km 28 (Studio Tacto).

VENDE-SE UMA CHÁCARA

Com frente para a rua Ademar de Barros, a 800 metros do Supermercado Catarinense, com 31 mil métroos quadrados de área. Contém, nos fundos, um riacho, água encanada, capão de mato com 10 pinheiros. Terreno plano lindo para uma chácara. Luz, telefone e demais melhorias públicas. Preço a combinar. Aceita-se carro ou caminhão. Tratar fone: 292-2912.

EDITAL — PRAZO DE VINTE DIAS

VITOR PATINO XXXX
JEAN PATINO
JEANNETTE XXXX

Eu o Dr. OTILIA SALVATXO Juiz de DIREITO desta Cidade e Comarca de Campo Largo-Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAÇO SABER a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 29 de agosto de 1984 às 14,00 horas a porta principal do Edifício do Forum desta Comarca, situado à ao lado da Prefeitura Municipal

O Oficial de Justiça que servir no cumprimento do presente deste auditório, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) os seguintes bens penhorados no executado DOMINGOS FERREIRA DE ROCHA na ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL JOAQUIM PIRES MACHADO que Pela Justiça

Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres de ônus, conforme se vê da certidão de fls. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma de Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo Estado do Paraná aos 29 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Otilia Salvatxo

JUIZ DE DIREITO

Otilia Salvatxo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMERCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DE INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente BRASILINO FELIX DA SILVA, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita um seus regulares termos a ação de DIVORCIO DIVISÃO DE SOCIEDADE CIVIL sob nº 47/84 em que MARIA OCTAVIA DA SILVA move contra BRASILINO FELIX DA SILVA, atualmente residente em lugar incerto e não sabido. Alegando a requerente que contraiu matrimônio com o requerido em 15 de maio de 1.964, em Optiguaire-Pr., Comarca de Palmeira Norte, deste estado do Paraná, da dessa união resultaram 04 filhos: DIRCE APARECIDA FELIX DA SILVA; ROSELINO FELIX DA SILVA; FLORENTINO FELIX DA SILVA e OSVALDO FELIX DA SILVA. Pai mais 04 (05 anos, ou mais precisamente, desde dezembro de 1.978, que o requerido abandonou o lar conjugal, abandonando a requerente e seus filhos a próprias sorte, não tendo sigue notícias de seu paradeiro, situação que até hoje perdura, estando em lugar incerto e não sabido. Pondo mais: pedia a requerente a citação do requerido por edital e também a intimação do representante do M.P., para participar do feito. Que se ocorre para efeitos fiscais o valor da CELIO.000,00 (Cem mil cruzeiros), e arrolou as seguintes testemunhas: JOSE LUIZ CHAMARAO; MARIA DO DESTINO MARIA, todos residentes nesta cidade para que ao final pudesse procedente a ação seja decretado o divórcio dos requerentes. Assim através do presente que assinale o prazo de 20 (vinte) dias, CITA e CHAMA BRASILINO FELIX DA SILVA, brasileiro, lavrador, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que querendo, no prazo de vinte dias a contar da publicação desta, conteste a presente sob pena de não contestando seja julgado procedente o presente pedido e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, _____ o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

CARTÓRIO DO CÍVEL E COMERCIO E ANEXOS
Estado das Pequenas Causas
Campo Largo - Paraná

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Coronel Dulcidio, 1.000 - Fone 392-2080
Campo Largo - Paraná
TITULAR: OSCAR RUMPEL

EDITAL

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que atendendo ao solicitado pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, nos termos do que dispõe o art. 32 e parágrafos da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, INTIMA o (s) Mutuário (s) abaixo relacionado (s), a procder (em), nesta Cartório, ao pagamento das prestações atrasadas referentes ao (s) Contrato (s) de Compromisso de Compra e Venda que mantem com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT.

O não pagamento dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da última publicação deste Edital, importará em constituição de mora para efeito de cancelamento do (s) respectivo (s) contrato (s).

MÓDULO MARTINCZIKOWSKI	REGISTRO IMOBILIÁRIO
ALBINA C. KONNERSKI	
MARIA DA SILVA DE CAMPOS	2/4219
JOÃO FERREIRA DE SOUZA	2/4192
ANTONIA MOREIRA PAES	2/4191
MERCILIA ARAUJO FERRAZ	2/4188
ARILA CORREIA SANTOS	2/4195
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	2/4427
JOSÉ DE MOURA ABRANTES	2/4233
PAULO FRANCISCO FONSI	2/4234
WILLY BROM DE MACEDO	2/4214
GENI PEREIRA CARVALHO	2/4213
ALFREDO BENTO NICOLAU	2/4190
JOÃO BATISTA RAMOS FILHO	2/4196
MARGUE HUMEDOMPER - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	2/4991
CARLOS DE OLIVEIRA CORREIA - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	2/4941
TERSON DEMAR ROCHEMBER FABRIS - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	2/4958
JOÃO CARVALHO - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	2/4845
ANTONIO SANTO CATANTO - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	2/7074
LUIZ DE JESUS CORREO - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	2/7084
LEONILDO MARQUES DE OLIVEIRA - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	2/4946
APOLONI JOACIM RAMOS - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	2/7029
NILTON CORDEIRO - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	Av.9-Lot.Aum.8-Fls.506
FLORO SOARES SILVA RODRIGO - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	2/4204
ANTONIO DOS NAZOS - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	Av.3/4239
NICOLAU BATISTA DA GRAÇA - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	2/4244
CONSTANTO FERREIRA - M.M. Juscelin C.T. Ferreira	2/4188

Campo Largo, 28 de junho de 1984

Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA N.º 21/84

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Fica autorizado o enquadramento da servidora JOSEANA DE FÁTIMA ZANETTI, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, Categoria Funcional Serviços Educacionais, como Auxiliar de Ensino, referência 01, tendo sua vigência a partir de 1.º de junho de 1984.

CUMPRA-SE.

Balsa Nova, 8 de junho de 1984.
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

* * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA N.º 22/84

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Fica autorizado o enquadramento da servidora NEUSA MARIA MELO LEAL, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, Categoria Funcional Serviços Administrativos, como Auxiliar Administrativa, referência 02.

CUMPRA-SE.

Balsa Nova, 1.º de julho de 1984
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

* * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA N.º 23/84

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Fica autorizado o enquadramento da servidora SILVIA MELO GARRETT, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, Categoria Funcional Serviços de Portaria - Vigilância dos Auxiliares, como Servente, referência 00.

CUMPRA-SE.

Balsa Nova, 1.º de julho de 1984
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

* * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA N.º 24/84

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Fica autorizado o enquadramento da servidora BERNADETE MARIA CARRARO, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, Categoria Funcional Serviços de Saúde, como Enfermeira, referência 05.

CUMPRA-SE.

Balsa Nova, 1.º de julho de 1984.
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO E ANEXOS

Edital de Citação, com prazo de 20 (vinte) dias, de Francisco Alves Batista, residente em lugar incerto e não sabido.

O Doutor João Baptista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos a ação de **Divorcio Judicial Litigioso** sob n.º 48/84 requerido por Antonia Martina Duarte Alves contra seu marido Francisco Alves Batista. Alegando a requerente que em data de 07.07.71 casou-se com o requerido na cidade de Jucás, Estado do Ceará, sob o regime de comunhão universal de bens. Após o enlace matrimonial o casal foi residir em Iguatu — Ceará, ocasião em que o requerido passou a revelar ciúmes infundado e doentio pela requerente, tornando insuportável a vida em comum, obrigando a mesma a buscar abrigo na casa de seus pais que moravam naquela cidade. Passado algum tempo, voltaram a residir juntos. A situação em nada se alterou, continuaram os ciúmes e as ofensas. Não bastasse isso o requerido passou a envolver-se com mulheres, culminando em 03.1974 com o abandono do lar, sendo a suplicante posteriormente a saber que o mesmo partira da cidade acompanhado de outra mulher. A partir desta data, a suplicante a suplicante passou a trabalhar como empregada doméstica para poder se manter. Em abril de 1.977, sem esperança de que seu marido voltasse a procurá-la, pois durante todo este tempo não obteve qualquer notícia do mesmo, mudou-se para esta Cidade, uma vez que, agora, seus pais aqui residiam. Dos fatos expostos, e pelo decurso de mais de cinco anos da separação de fato do casal, sendo o inicio anterior a 28.06.77, possibilita a peticionária o requerimento do Divórcio com base nos dispositivos legais do Intróito e para tanto declara: Que desta união não resultou prole; Não possue bens móveis ou imóveis a serem partilhados; desconhecendo-se seu marido os possui. Fundamentou o pedido e requereu a citação do requerido por edital. Requereu também a intimação do Dr. representante do M.P. para que tome conhecimento e acompanhe o presente feito. Dá-se a causa para efeitos fiscais o valor de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros). Assim através do presente que assina o prazo de 20 dias. CITA e CHAMA Francisco Alves Batista para no prazo de 20 dias a contar da publicação desde, contester, querendo a presente ação sob pena de serem julgadas procedes as alegações aqui relatadas e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Alejandro Patino, o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
Edital de Citação, com prazo de vinte (20) dias, dos interessados, incertos e desconhecidos, bem como das pessoas em cujos nomes, eventualmente esteja transcrito este imóvel, especialmente dos herdeiros e sucessores de Fernando Busmayer.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente, **os herdeiros e sucessores de Fernando Busmayer**, que por este Juizo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob n.º 217/84 requerida por OTAVIO SCHIAVON, brasileiro, funcionário público, portador da C.I. n.º 587.329-PR, e do C.P.F. de n.º 072.385.339-87 e sua mulher MARILENA SCHIAVON, brasileira, professora, portadoa da C.I. n.º 899.401-PR, residentes e domiciliados à Rua Quintino Bocaiúva, nesta Cidade de Campo Largo-Pr., alegando os requerentes que há mais de 30 anos, vêm exercendo posse por si e seus antecessores, através da edificação de benfeitorias, casa de moradia, cercas, e de um pomar sobre um lote de terreno urbano situado no quarteirão "LAGOA" município de Campo Largo com a área de 4.306,00m2, confrontando com terrenos de FRANCISCO LEAL; LINDOLFO DE OLIVEIRA; FELIX DORADA e dos herdeiros de Miguel Rachinski. Juntou documentos e requereu as citações de estilo e arrolou como testemunhas GUIDO REINALDIN, DIOGO DE SOUZA LELA, digo, DIOGO DE SOUZA LEAL, ABILIO PERUSSULO e JOÃO MARIA BATISTA, para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 23 de agosto de 1984, às 15,30 horas para a audiência de justificação de posse, à realizar-se nas dependências do Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA e CHAMA todos àqueles que tiverem interesse ou direito, para contestarem o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Patiño, o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível e Comercio e Anexos
Edital de citação, com prazo de trinta dias, dos interessados incertos e desconhecidos, bem como aquele em cujo nome esteja transcrito o imóvel ou seus sucessores.

O Doutor João Baptista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, no forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de Usucapião sob n.º 183/84 de que é requerente Miguel Elias Pereira, brasileiro, aposentado, e sua mulher Pedrina Borges Pereira, brasileira, do lar, Nascim Elias, brasileiro, viúvo, aposentado; Elcia Lovato dos Santos Pereira, brasileira, do lar, Tereninha Antonia Pereira, brasileira, solteira, operária; Helena Elias Padilha, militar, digo, do lar e seu marido Dinarte Vieira Padilha, militar, brasileiros, Maria Ramilha Pereira, brasileira, solteira, maior de idade, operária; Salete Maria Pereira, brasileira, solteira, estudante; Luiz Adolfo Pereira, brasileiro, solteiro, motorista, Elias Jorge Pereira, motorista, casado com Catarina Lia Pereira, do lar, brasileiros, Catarina Rosa Pereira Drulla do lar casada com Antonio Drulla Pereira, motorista, brasileiros, Antonio José Pereira, motorista e sua esposa Felomena Freybia Pereira, do lar, brasileiros; Eni Carmina Barzacs do lar, casada com Miguel Barzacs, operário, brasileiros, Alb. Conceição Seguro, comerciário e seu marido Antonio Lourenço Seguro, pedreiro, brasileiros, residentes nesta Comarca, que de acordo com os registros de N.º s 6.037 do Livro 3.L; 13.803 do livro 3.U; 18.423 do livro 3.P e 19.343 do livro 3.Q e da matricula 1.940 do livro 3.RO, os requerentes adquiriram, respectivamente de João de Oliveira Tigrinho e dos Espólios de Elias Miguel e de Tarcila Stoco Elias, o terreno de pastagem, caracal e banhado, com a área de 15 alqueires, mais ou menos, situado no quarteirão Javacem, deste município. Confrontantes: Francisco Valente, Antonio Joaquim Pereira, José Brolhani, Antonio Onofherme, Antonio Nasatrelli, João Pereira de Souza, sucessores de Felipe Adad e de Marcolino Domingues e suas esposas Arrolaram as testemunhas: Antonio Pereira de Lima, Carlos Blanco, Otavio Ramos e Catarina, Alberto Ernesto Tolloidi, para justificar o alegado no dia 06 de agosto de 1984, às 13,30 horas, no Forum local. Assim através do presente edital que assinala o prazo de 30 dias. Cita e Chama, todos aqueles que tiverem interesse ou direito para querendo, no prazo de 15 dias, contestar a presente ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Cientes também que só será justificada a posse àqueles que participarem da relação processual. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos cinco de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Alejandro Patiño, Escrivã que subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CIVEL E COMERCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Doutor João Baptista de Assis, Juis de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartório da Escrivã que este subscreve, e a requerimento de Maria Ana Pereira Santos, brasileira, casada, servente, portadora da Cédula de Identidade RG n. 821.040/Pr., residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 1.623, foram processados regularmente os termos de interdição de Francisco Bestel, brasileiro, solteiro, maior, filho de Luiz Bestel e de Maria da Luz Evangelista, residente nesta Comarca de Campo Largo, tendo sido decretada a sua interdição pela sentença de 30 de abril de 1.984, e nomeada a sua curadora a sua prima irmã Maria Ana Pereira Santos a qual lhe prestou o devido compromisso e está no exercicio do encargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, evenças e convenções que celebrar sem a representação da mencionada curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Alejandro Patiño o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

"DECRETO Nº 065/84"

Data:- 28 de junho de 1984.-

Súmula:- Altera o valor de referência, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O valor de referência estipulado na lei municipal nº 618, de 29 de novembro de 1983, fica fixado em CR$ ..... 38.118,00 (trinta e oito mil, cento e dezoito cruzeiros) a partir / de 19 de julho de 1984.-

Art. 2º - Este decreto entra na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de junho de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 066/84"

Data:- 29 de junho de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2750/84 e considerando a aprovação pelo COMURB, através da Resolução nº 027/84, desta data,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes preços para as passagens de transportes coletivos do Município de Campo Largo:

Linha	CR$
Estação Rodoviária - Itaqui - Loteamento Itaboa Bela Vista (passando pelas Casas Populares), Conjunto Águas Claras	215,00
Linha Campina - Balbino Cunha	
Campo Largo - Botiatuva	182,00
Campo Largo - São Roque	215,00
Campo Largo - Balbino Cunha	270,00
Linha Retiro	
Campo Largo - Lagoa	270,00
Campo Largo - Retiro (Rivabem)	376,00
Linha - Bateias	
Campo Largo - Fazendinha	215,00
Campo Largo - Bateias - km. 32 - Calcáreo Sant'Ana	270,00
Campo Largo - Cerne km. 44	440,00
Campo Largo - Ribeirão Grande - km. 55	670,00
Campo Largo - Três Córregos	940,00
Campo Largo - Santa Cruz	940,00
Campo Largo - Herva - km. 81	1.130,00
Campo Largo - Taquara	1.130,00
Pontos intermediários por seção	270,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 19 de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário. -

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de junho de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 067/84"

Data:- 29 de junho de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no item III do art. 1º, do decreto nº 122, de 29/08/83,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de julho de 1984, os valores constantes da Tabela de Preços anexa ao decreto nº 137, de 31 de / outubro de 1983, ficarão estabelecidos na forma da Tabela de Preços em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de junho de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"TABELA DE PREÇOS"
(Anexa ao decreto nº 067, de 29/06/84).

1) - MÁQUINAS

	PREÇO POR HORA TRABALHADA
Pá Carregadeira	CR$ 25.000,00
Motoniveladora	CR$ 25.000,00
Retro Escavadeira	CR$ 20.000,00
Trator de Esteira (maior)	CR$ 25.000,00
Trator de Esteira (menor)	CR$ 20.000,00

2) - CAMINHÕES BASCULANTES

	PREÇO POR VIAGEM DE SAIBRO
Dentro do perimetro urbano	CR$ 10.000,00
Fora do perimetro urbano	CR$ 10.000,00, acrescido de CR$ 2.000,00 por quilometro rodado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 068/84"

Data:- 06 de julho de 1984.-

Súmula:- Fixa valores para construção civil para efeito de recolhimento de I.S.S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Municipal nº 393/77,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de recolhimento de I.S.S. de obras da construção civil, ficam fixados os seguintes valores:

BAIXO PADRÃO	VALOR POR M2
a) - Construção de madeira	5.000,00
b) - Construção em Alvenaria até 100m2	33.000,00
MEDIO PADRÃO	
Construção em alvenaria de 100 m2 até 200 m2	40.000,00
ALTO PADRÃO	
Construção em alvenaria com mais de 200 m2	48.000,00

Parágrafo Unico - Para construção de barracão e galpão, será atribuido 40% (quarenta por cento) e para loja, será atribuido 60% (sessenta por cento) dos valores acima.

Art. 2º - Os valores do artigo 1º serão reajustados semestralmente, nos meses de maio e novembro, de acordo com o índice de reajuste do INPC do semestre correspondente.

Art. 3º - O recolhimento do I.S.S. sobre o valor atribuido à obra, deverá ser feito antecipadamente ou em parcelas de acordo com as etapas executadas.

Parágrafo Unico - No recolhimento parcelado, deverá constar na guia, a que obra se refere.

Art. 4º - A Divisão de Tributação controlará individualmente os recolhimentos, por obra, reajustando o saldo do valor não recolhido quando houver reajuste na forma do art. 2º.

Art. 5º - O Departamento de Urbanismo não expedirá CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DA OBRA, sem que o Departamento de Finanças comprove o recolhimento do respectivo I.S.S.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de julho de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
— ESTADO DO PARANÁ —

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

EDITAL 008/84

Para os fins da Lei Municipal nº 612 de 21 de Setembro de 1983, o Departamento de Finanças divulga pelo presente Edital, os elementos relativos às obras de Pavimentação da Rua BOM JESUS, trecho entre a Rua Ademar de Barros até a estaca 19 + 14,00 m e consiste na Pavimentação em paralelepipedos da rua neste descriminado.

a) Memorial descritivo do projeto

1- Movimento de terra, regularização e sub-base de saibro.
2- Base com pó de pedra.
3- Calçamento com paralelepipedos.
4- Meio -fio com sarjeta.
5- Galerias de aguas pluviais: abertura de valas, reposição, fornecimento e assentamento de tubos de concreto.
6- Passeios
7- Administração: Despesas administrativas decorrentes da execução das obras.

b) Orçamento e custo da obra: valores descriminados no quadro abaixo.

c) Delimitação das zonas beneficiadas: logradouro abaixo descriminado

d) Determinação do fator de absorção de beneficios: o fator de absorção de beneficios da valorização dos imóveis lindeiros ao logradouro abaixo é da ordem de 100% do custo da obra.

É fixado o prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente Edital, para impugnação pelos proprietarios mediante requerimento ao Prefeito Municipal, de qualquer dos elementos constantes neste Edital cabendo ao impugnante o onus da prova.

O recolhimento do tributo será feito diretamente ao Tesouro Municipal.

LOCALIZAÇÃO		METRAGEM		
RUA OU AVENIDA	TRECHO (entre Ruas ou Avenidas)	Caixa de Rolamento	Extensão	Testadas
Rua BOM JESUS	Rua Ademar de Barros - até estaca 19 + 14,00 m	11,00 m	394,00 m	788,00m

MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO						
Pavimentação com paralelepipedos	Movimento de terra, regularização e sub-base de saibro.	Base com pó de pedra	Calçamento com paralelepipedos	Meio-fio com sarjeta	Galerias de aguas pluviais	
394,00 m	8.229.187,93	2.654.015,00	26.866.781,20	3.690.755,60	2.474.551,10	
Passeios	Administração	TOTAL	Absorção Contribuinte	Testadas		
				Metros	Valor Cr$	
9.140.800,00	7.958.413,62	61.014.504,45	61.014.504,45	788,00	77.430,00	

Rua : Bom Jesus
Orçamento : 0008/84
Custo por Metro de testada Cr$: 77.430,00

Trecho : Rua Ademar de Barros até estaca 19 + 14,00 m
Processo : 0008/84
Pavimentação : Paralelepipedos

Proprietários e quotas de Contribuição de Melhoria calculadas com a Lei Municipal Nº 612 de 21 de Setembro de 1983.

CONTRIBUINTES	METROS DE TESTADA	MAIOR VALOR FISCAL NO EXERCICIO	VALOR DECORRENTE DA EXECUÇÃO DA OBRA	INSCRIÇÃO CADASTRAL